



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 15/2013

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,
REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO
DE 2013:-----**

-----Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a direção da Ex.^{ma} Sr.^a Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sandra Margarida Santos Pereira, estando presentes os Vereadores D. Sandra Cristina Tomásio Reverendo, Luis Filipe Cruz Barreto, Dr. Luís Miguel dos Santos Grego e Prof. Saul dos Santos Rico. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.^a Carmen da Conceição Santos, da Divisão de Obras Municipais, Eng.^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva e da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes. -----

----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:-----

-----Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara deliberou justificar as faltas do Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota e Vereador Sr. João Evangelista Rocha de Almeida.-----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS:-----

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 173, de onze de setembro corrente, com um saldo orçamental de 531.410,20€(quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e dez euros e vinte centimos).-----

----- APROVAÇÃO DA ATA DE 08 DE AGOSTO DE 2013-----

-----Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada em 08 de agosto de 2013, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 09 de setembro de 2013. -----

----- A referida ata foi aprovada por maioria. Registaram-se duas abstenções dos Senhores Vereadores Filipe Barreto e Prof. Saul Rico, por não terem estado presentes na aludida reunião. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

-----Neste espaço da reunião não se verificaram intervenções. -----

-----***DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA*** -----

-----**CONCESSÃO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO APOIO DE PRAIA CLASSIFICADO COMO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, DENOMINADO “BOIA’S BAR” - SITO NA PRAIA DE MIRA, CONCELHO DE MIRA** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 231/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 26 de agosto de 2013, no sentido do deferimento do pedido de alargamento de horário de funcionamento do Apoio de Praia de restauração e bebidas, denominado “Boia’s Bar”, sito na Praia de Mira, para as 04:00h, nas épocas Balnear e Páscoa, bem como, para o restante período do ano às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados. -----

-----Mais foi deliberado notificar o explorador de que a alteração dos fundamentos que determinaram a autorização de alargamento de horário, implica a revogação da autorização concedida, nos termos do n.º 8 do art.º 13.º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços. -----

-----Na presente deliberação não interveio a Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sandra Pereira, em cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, conjugado com as disposições do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**INDEFERIMENTO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, DENOMINADO - “RITUAL” - SITO NA PRAIA DE MIRA, CONCELHO DE MIRA** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a *proposta n.º 232/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 06 de setembro de 2013, no sentido da notificação do requerente e explorador do estabelecimento de bebidas denominado “Ritual Bar”, sito na Praia de Mira, Sr.ª Maria Benigna Birra Amândio, da intenção de indeferimento do



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

pedido de alargamento de horário de funcionamento, nos termos e com os fundamentos contidos na mencionada proposta.-----

-----Mais foi deliberado fixar o prazo de 10 dias úteis, contados da receção da notificação, para se pronunciar, por escrito, sobre a intenção da deliberação, ao abrigo do disposto no artº. 101º. seguintes do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor: -----

-----*“Em 13 de agosto de 2013 deu entrada nos serviços municipais requerimento Maria Benigna Birra Amândio solicitando o alargamento de horário de funcionamento relativo ao estabelecimento de bebidas denominado de “Ritual Bar” sito na Praia de Mira, concelho de Mira e cujo actual explorador é a Sr.ª Maria Benigna Birra Amândio. -----*

-----*O estabelecimento tem actualmente o horário de funcionamento das 09.00h às 02.00h, e o explorador solicitou o alargamento de horário de funcionamento para as 04.00h em todas as épocas do ano.-----*

-----*Do Direito-----*

-----*De acordo com o artigo 13º da 2.ª Alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público de Prestação de Serviços, publicado na separata da Edição n.º 13 do Boletim Municipal de Mira de Julho de 2013, a Câmara pode excepcionalmente alargar os limites do horários fixados no supra citado Regulamento, desde que os proprietários dos estabelecimentos o requeiram e desde que se observem, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----*

-----*a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais de natureza, designadamente, turística, cultural ou económica o justifiquem;-----*

-----*b) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----c) *Sejam rigorosamente respeitados os níveis de ruído impostos pela legislação em vigor tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes em particular e da população em geral, à tranquilidade, repouso e segurança.*-----

-----*Para além da comprovação, através de declaração de responsabilidade, dos requisitos atrás citados, e da documentação referida no artigo 10.º, do Regulamento deve o requerente instruir o seu pedido com os seguintes documentos:*-----

-----*Atestado da Junta de Freguesia e da Força Policial local, em como o alargamento do período de funcionamento do estabelecimento, não afecta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes*-----

-----*Termo de responsabilidade do explorador do estabelecimento em como se compromete a cumprir rigorosamente o níveis de ruído impostos pela legislação em vigor.*-----

-----*Caso os pareceres das entidades a que se referem as alíneas anteriores sejam favoráveis e a Câmara Municipal verifique que o alargamento pretendido não prejudica as condições de circulação e estacionamento no local, o pedido será deferido.*-----

-----*Caso um dos pareceres seja negativo, inexistente, ou a Câmara Municipal verifique que o alargamento solicitado prejudica as condições de circulação e estacionamento local, o pedido será indeferido.*-----

-----*Ainda de acordo com as regras plasmadas no Regulamento Municipal sempre que haja indícios de estar a ser perturbada a tranquilidade e a segurança, a Câmara Municipal, a qualquer momento, poderá solicitar ao explorador do estabelecimento, medições de ruído, no sentido de aferir o cumprimento dos limites legais em vigor.*-----

-----*Do caso em análise*-----

-----*Apreciada oficiosamente e preliminarmente a verificação dos pressupostos procedimentais subjectivos e ou objectivos, bem como os aspectos formais constantes do artigo 74º e 76º do CPA e não havendo questões prejudiciais que obstem à apreciação do mérito do pedido. Da subsunção da norma (abstracta) ao caso concreto*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

verificaram os serviços que apenas o primeiro e segundo requisito se encontram cumpridos ou seja o estabelecimento situa-se em local em que os interesses de atividades profissionais de natureza, designadamente, turística, cultural ou económica, o justificam e não desrespeita as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento, porém não se verifica o cumprimento do último requisito, dado que existem inúmeras queixas de ruído contra o estabelecimento em causa, existem registados nos serviços cinco autos de contra-ordenação recentemente levantado pela GNR em 20 e 28 de junho e 08, 12 e 14 de agosto de 2013 relativos as queixas de ruído e funcionamento do estabelecimento fora da hora limite, bem como várias reclamações apresentadas pelos condóminos Paulo Marralheiro e Jaqueline Marralheiro.-----

-----Foram ainda solicitadas medições de ruído pelos queixosos acima referidos, as quais depois de analisadas, verificou-se o incumprimento dos critérios de incomodidade referidos no n.º6 do artigo 13.º da 2.ª Alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público de Prestação de Serviços. -----

-----Estamos pois perante interesses sensíveis e até antagónicos, “duas faces de uma moeda” por um lado interesses da livre iniciativa privada e da actividade económica do Concelho, e no reverso o direito ao repouso, descanso e tranquilidade, o bem-estar e a protecção da segurança e da qualidade de vida dos munícipes. -----

-----Ora é pacífico o entendimento que o intérprete municipal ao estabelecer no regulamento Municipal requisitos cumulativos para o alargamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, quis delimitar as autorizações de alargamento a situações muito específicas e concretas, as quais não deverão pôr em causa o direito ao descanso, à segurança e à qualidade de vida dos cidadãos consumidores residentes na mesma área de localização desses estabelecimentos. -----

-----Em conclusão -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Existindo queixas de ruído e localizando-se o estabelecimento numa zona residencial, estamos perante um problema de perturbação do direito à qualidade vida onde se inserem o direito ao sono e descanso ou seja tranquilidade e repouso dos particulares. Contudo, por outro lado, também está em causa o direito patrimonial do dono do estabelecimento na exploração do seu estabelecimento, fonte dos seus rendimentos. -----

-----Sem nunca descurar os interesses em “jogo” e tendo em consideração o princípio da proporcionalidade previsto no n.º 2 artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, que deve nortear a actividade administrativa, feita uma adequada ponderação dos direitos em causa, o direito económico do explorador do estabelecimento em causa deverá ceder perante os direitos de personalidade dos vizinhos, como determina a boa prática jurisprudencial; -----

-----“A jurisprudência tem vindo a reconhecer o direito ao repouso, descanso e tranquilidade, enquanto direito de personalidade, conferindo-lhe prevalência em caso de conflito, entre estes e direitos de natureza económica, designadamente, ligados a actividades de exploração industrial.”, neste sentido entre outros Ac. Tribunal da Relação de Guimarães, Proc. n.º 9450/03.0TBBRG:G1, in www.dgsi.pt. -----

-----Neste sentido julgamos que de acordo com o artigo 13º da 2.ª Alteração ao Regulamento Municipal não estão verificados os requisitos cumulativos para o deferimento do pedido de alargamento de horário de funcionamento. -----

-----Proponho: -----

-----Que a Câmara Municipal delibere notificar o requerente da intenção de indeferir o pedido de alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado “Ritual Bar” nos termos e com os fundamentos constantes desta informação, mais que lhe seja fixado o prazo de 10 dias úteis, contados da receção da notificação, para se pronunciar, por escrito sobre a intenção da deliberação, ao abrigo do artigo 101º e seguintes do CPA.”-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**-----ATRIBUIÇÃO DE UM LUGAR FIXO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE VENDA
AMBULANTE NA PRAIA DE MIRA -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 233/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 06 de agosto de 2013, no sentido da atribuição de um lugar fixo para o exercício da Venda Ambulante, ao Sr. Miguel Ângelo da Silva Louro, na Av^a. Arrais Baptista Cera, na Praia de Mira, nos termos do artº. 20º. do Regulamento Municipal de Venda Ambulante. -----

-----Mais foi deliberado destinar o referido lugar unicamente à venda de castanhas assadas, decorrendo aos fins-de-semana e feriados, entre os meses de outubro de 2013 e março de 2014, das 8:00h às 20:00h.-----

**-----RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE PROMESSA VERBAL DE COMPRA E VENDA DO LOTE DE
TERRENO N.º 7 DA ZONA INDUSTRIAL POLO II – SR.º MANUEL VALDEMAR DOS SANTOS
TOMÁSIO-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Luis Miguel Grego e Prof. Saul Rico, um voto contra do Sr. Vereador Luis Filipe Barreto e dois votos a favor da Sr^a. Vice-Presidente da Câmara Dr^a. Sandra Pereira e Vereadora D. Sandra Reverendo, aprovar a **proposta n.º 234/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 06 de setembro de 2013, no sentido da revogação da deliberação de Câmara, de 14 de maio de 2009 e a devolução do sinal, no valor de 2.743,30€(dois mil, setecentos e quarenta e três euros e trinta cêntimos), pela resolução do contrato promessa verbal do Lote n.º. 7 da Zona Industrial Pólo II, realizado com o Sr. Manuel Valdemar dos Santos Tomásio, NIF 206 103 498. -----

-----A referida proposta é do seguinte teor: -----

-----“**CONSIDERANDO QUE:** -----

-----*Por deliberação de Câmara, datada de 14 de Maio de 2009, foi aprovada a resolução do contrato promessa verbal realizado, com o Sr. Manuel Valdemar dos Santos Tomásio e conseqüentemente reter o valor pago por perda de sinal, nos termos do disposto no n.º 2 e 4 do artigo 442º do Código Civil.* -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----*Contudo, o Sr. Manuel Valdemar dos Santos Tomázio veio agora informar que não teve conhecimento desta deliberação, uma vez que se encontrava ausente do país.* -----

-----*De facto, foram realizadas diversas tentativas no sentido de contactar o Sr. Manuel Valdemar dos Santos Tomázio tendo-se manifestado todas goradas, por se desconhecer o seu paradeiro, pelo que nunca chegou a ser notificado da deliberação supra referida;*

-----*O Requerente veio também solicitar a devolução da quantia 2.743,39 € (dois mil setecentos e quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos), por si entregue em 1 de Julho de 2001, a título de sinal e princípio de pagamento do lote n.º 7 da Zona Industrial Pólo II;* -----

-----*Desta feita, atendendo aos argumentos alegados e ao facto de a retenção da referida quantia pelo Município poder vir a configurar uma situação de enriquecimento sem causa, deve-se proceder à sua devolução nos termos peticionados por razões de justiça e equidade;* -----

-----**PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:**-----

-----*A revogação da deliberação de Câmara de 14 de Maio de 2009 e a devolução do sinal, no valor de 2.743,39 € (dois mil setecentos e quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos), pela resolução do contrato promessa verbal do Lote n.º 7 da Zona Industrial Pólo II, realizado com o Sr. Manuel Valdemar dos Santos Tomázio, NIF 206 103 298.”*-----

-----**Declaração de voto:**-----

-----O Sr. Vereador Filipe Barreto declarou que o seu voto contra se prendia com o facto de ter sido feito um simples contrato-promessa de compra e venda, verbal, de ter sido feita a notificação do interessado (embora a mesma tivesse ficado gorada, por o mesmo se encontrar ausente), tendo já passado 12 anos, 4 deles depois da decisão tomada pela Câmara Municipal, de resolução do contrato-promessa verbal.-----

-----**ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2012 - DAÇÃO EM CUMPRIMENTO - EDIFÍCIO ESCOLAR DE UMA SALA, SITA NA BARRA DO AREÃO (MIRA)**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 235/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 06 de setembro de 2013, no sentido da extinção



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

imediate da obrigação que a Câmara Municipal tem com o proprietário do terreno onde se encontra implantado o edifício escolar de uma sala, tipo rural-3, que serviu de escola do 1.º Ciclo até ao ano de 2006, sito na Rua Principal, na Barra de Mira, freguesia da Praia de Mira, propriedade do Sr. Manuel dos Santos Domingues Damas, como forma de compensação pelos prejuízos tidos ao longo destas anos, designadamente por ter estado impedido de usufruir do gozo do imóvel. -----

----- A referida proposta é do seguinte teor: -----

-----“A Câmara Municipal em reunião de 21 de abril de 1980, deliberou adjudicar a construção de um edifício escolar de uma sala, tipo rural – 3, incluindo a instalação elétrica, na povoação da Barra de Mira, freguesia da Praia de Mira, bem como todos os encargos financeiros decorrentes da obra. -----

-----O terreno sito na rua principal, na Barra de Mira, artigo matricial n.º 82, onde foi efetuada a construção da escola é particular, pertença de Manuel dos Santos Domingues Damas.-----

-----O edifício foi construído no ano de 1980 e seguintes o qual serviu de escola do 1.º ciclo até ao ano de 2006, tendo sido conhecida como “Escola da Barra Norte” e daquilo que foi apurado nunca foi efetivado qualquer negócio onde a Câmara Municipal de Mira tenha adquirido ou alugado tal espaço, segundo o proprietário houve a promessa de cedência do terreno em troca da infraestruturação e loteamento do mesmo. -----

-----Com o encerramento da escola, já há alguns anos, verificou-se que o edifício se encontra em estado inicial de vandalização e uma vez que, o fim para o qual o terreno foi cedido deixou de existir, o Sr. Manuel dos Santos Domingues Damas, proprietário do terreno, solicitou a este Município a “devolução “do terreno. -----

-----Dada a conjuntura actual ao Município de Mira, não interessa a aquisição do terreno, contudo interessa resolver a questão da titularidade do imóvel, pois sendo dono da construção é o responsável pelo que lá possa acontecer. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Assim, para uma prudente compreensão da questão é importante ter em consideração não só os factos, a realidade, mas também o direito, ou seja, há que respeitar dois princípios fundamentais de direito: -----

-----1 - O princípio do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos. -----

-----2 - O princípio da proporcionalidade.-----

-----Pois, tendo em conta o disposto nos n.º 1 dos artigos 266.º e 269.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, importa referir que: -----

-----1 - O princípio do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos constitui o parâmetro fundamental de enquadramento da atividade administrativa. O interesse público tem que ser prosseguido sem esquecer os direitos e interesses legítimos dos cidadãos; a síntese harmoniosa entre o interesse público e os direitos individuais impõe à Administração a procura das decisões que, realizando o interesse comum, não extingam ou limitem os direitos e interesses particulares ou, não podendo deixar de o fazer, o façam na estrita medida do necessário e com a necessária proporcionalidade;-----

----- O interesse público é definido pelo Governo, enquanto órgão superior da Administração Pública, e tem um sentido e conteúdo variável, ajustado aos tempos e às opções que a lei estabelece como adequadas à promoção do bem comum;-----

-----O interesse público é causa exclusiva e determinante da atividade administrativa e é a prossecução desse interesse que justifica e limita os poderes e competências dos órgãos e serviços públicos.-----

-----Na sua atividade, os trabalhadores estão exclusivamente obrigados à prossecução do interesse público, do que decorre o dever de não apoiar e patrocinar interesses particulares, de não intervir em assuntos em que possam ter interesses diretos ou indiretos e de não prosseguir interesses próprios que conflituem, ou possam conflitar, com os interesses públicos que devem defender e realizar. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa e no n.º 2 do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo que:-----

-----2 - O princípio da proporcionalidade comete à Administração a obrigação de adequar os seus atos aos fins concretos que se visam atingir, adequando as limitações impostas aos direitos e interesses de outras entidades ao necessário e razoável; trata-se, assim, de um princípio que tem subjacente a ideia de limitação do excesso, de modo a que o exercício dos poderes, designadamente discricionários, não ultrapassem o indispensável à realização dos objetivos públicos.-----

-----Este princípio assume três vertentes essenciais:-----

----- A adequação, que estabelece a conexão entre os meios e as medidas e os fins e os objetivos;-----

----- A necessidade, que se traduz na opção pela ação menos gravosa para os interesses dos particulares e menos lesiva dos seus direitos e interesses;-----

----- O equilíbrio, ou proporcionalidade em sentido estrito, que estabelece o reporte entre a ação e o resultado.-----

----Ora foi deliberado pela Câmara Municipal em 25 de Outubro de 2012, extinguir imediatamente a obrigação que tem com o proprietário do terreno, Sr. Manuel dos Santos Domingues Damas, através da realização de uma escritura pública de "Dação em cumprimento" em pagamento da dívida com o imóvel - edifício escolar de uma sala, tipo rural – 3 que serviu de escola do 1.º ciclo até ao ano de 2006, sito na rua principal, na Barra de Mira, freguesia da Praia de Mira, omissa na matriz predial urbana e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira, ao qual se atribui para efeitos fiscais o valor patrimonial de 14.477,26 €.-----

-----Mantém-se a mesma factualidade contudo, na prática não foi possível concretizar a solução avançada.-----

-----Pelo que face ao exposto, nos termos do artigo 137º do CPA propõe-se a alteração da citada deliberação apenas na parte relativa à realização de uma escritura pública de "Dação em cumprimento" ou seja em pagamento da dívida:-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----*Assim:* -----
-----*Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no sentido de extinguir imediatamente a obrigação que tem com o proprietário do terreno, Sr. Manuel dos Santos Domingues Damas, entregando-lhe o imóvel - edifício escolar de uma sala, tipo rural – 3 que serviu de escola do 1.º ciclo até ao ano de 2006, sito na rua principal, na Barra de Mira, freguesia da Praia de Mira, como forma de compensação pelos prejuízos tidos ao longo destes anos designadamente por ter estado impedido de usufruir do gozo do imóvel.*-----

-----**Declaração de voto:**-----
-----O Sr. Vereador Filipe Barreto declarou que votava favoravelmente, no entanto queria ressaltar que o lapso de tempo decorrido desde a tomada de deliberação da Câmara, no sentido da celebração de escritura de “dação em cumprimento” era muito grande (quase 1 ano) e que, a seu ver, o *timing* presente não era o mais apropriado, defendendo que deveria existir sempre um período de nojo sobretudo quando grande parte dos elementos do Executivo Camarário eram também os principais candidatos às próximas Eleições Autárquicas. Assim, defendia que o assunto tivesse sido resolvido há mais tempo, até maio ou junho e não deixado para tratar nesta altura. Todavia, disse, achava que já chegava o mal causado e que o objetivo final merecia o seu voto favorável.-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO NO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - IMPUTAÇÃO PELO RISCO - REQUERENTE: SR. MANUEL DA ASCENÇÃO FERREIRA DA SILVA**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 236/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 05 de setembro de 2013, no sentido de ser deferida a pretensão formulada pelo requerente Sr. Manuel da Ascensão Ferreira da Silva, com o NIF 206 888 074, residente na Rua dos Claros, nº. 81, na localidade do Seixo, em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual pelo risco, susceptíveis de imputar à Câmara Municipal, designadamente o pagamento de uma indemnização no valor total de 55,35€



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

(cinquenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), pela quebra de um vidro na viatura marca Opel Corsa, matrícula VI-69-23, ocasionada pela projeção de uma pedra decorrente de trabalhos de arranjo e limpeza do Jardim do Visconde, em Mira, levados a efeito pelos serviços da Autarquia em meados do mês de julho findo.-----

-----Mais foi deliberado dispensar a realização da audiência prévia do interessado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo, por se tratar de uma decisão favorável para o interessado. -----

-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO NO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - IMPUTAÇÃO PELO RISCO. REQUERENTE: SR. MANUEL FERNANDO DOS RAMOS TAIPINA -----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 237/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 05 de setembro de 2013, no sentido de ser deferida a pretensão formulada pelo requerente Sr. Manuel Fernando dos Ramos Taipina, com o NIF 177820950, residente na Rua de Cima, n.º 166, em Carromeu, em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual pelo risco susceptíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de uma indemnização no valor de 24.39€ (vinte e quatro euros e trinta e nove cêntimos), pelos danos provocados ao veículo do requerente, ocasionados pela projeção de uma pedra decorrente de trabalhos de arranjo e limpeza na Rua Fernandes Costa, em Mira, levados a efeito pelos serviços da Autarquia em 24 de julho de 2013. ---

-----Mais foi deliberado dispensar a realização da audiência prévia do interessado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo, por se tratar de uma decisão favorável para o interessado. -----

-----ADJUDICAÇÃO - AJUSTE DIRETO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO – CIM BM PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2013/2014 (LOTE 5) -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 238/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 09 de setembro de 2013, que propõe a adjudicação, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, do fornecimento de refeições escolares para o ano letivo de 2013/2014, ao concorrente “Uniself, S.A.”, pelo valor de 121.875,00 € (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco euros), a acrescer de IVA, pelo prazo de um ano letivo (2013/2014), eventualmente renovável por igual período. -----

-----Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato escrito, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

-----RATIFICAÇÃO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA ALIMENTAR E SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO EM TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO. ----

-----Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a *proposta n.º 239/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 30 de agosto de 2013, no sentido da ratificação da emissão de parecer prévio favorável à contratação da aquisição de serviços de segurança alimentar e higiene e segurança no trabalho, com o valor de 6.300,00 € (seis mil e trezentos euros), a acrescer de IVA, para vigorar durante 10 meses, -----

-----TOMADA DE CONHECIMENTO - ADJUDICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRIDOS NO MÊS DE JULHO E SETEMBRO DE 2013 AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO APROVADO POR DELIBERAÇÃO DE CÂMARA TOMADA EM REUNIÃO DE CÂMARA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2013 -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da *proposta n.º 240/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 12 de setembro de 2013, contendo a listagem das prestações de serviços adjudicados ao abrigo do parecer genérico, aprovado por deliberação de Câmara tomada em reunião de 24 de janeiro de 2013, a qual se encontra anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante..-----

----- CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ATOS, EXECUTADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO – LISTAGEM DA SECÇÃO DE TAXAS, EXPEDIENTE E ÁGUAS -----

-----A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

janeiro, tomou conhecimento da **proposta n.º 241/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 09 de setembro de 2013, contendo a listagem de processos despachados desde o envio da última listagem à reunião do Executivo Municipal, de 08 de agosto de 2013, em matéria da Secção de Taxas, Expediente e Águas, a qual se encontra anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA**-----

-----**TOMADA DE CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ATOS, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, DIVERSAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO**-----

----- A câmara municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 242/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 09 de setembro de 2013 em cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, contendo a listagem de processos de obras despachados pelo Sr. Presidente e pela Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 08 de agosto de 2013 e o dia 09 do corrente mês, bem como, dos respetivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante.-----

----- O Sr. Vereador Filipe Barreto reiterou as posições anteriormente tomadas, no sentido de que apenas tomava conhecimento do teor da listagem apresentada, não se pronunciando relativamente ao procedimento uma vez que o desconhecia.-----

-----**PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DOS VALORES DOS SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL RELATIVOS A UM POSTO DE GARRAFAS DE GPL, EM PORTOMAR, PROPRIEDADE DE ANTÓNIO PAULO APOLINÁRIO DOS SANTOS SIMÕES**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 243/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 05 de setembro de 2013, no sentido de serem adoptados os seguintes montantes para os seguros de responsabilidade civil de um posto de garrafas de GPL, em Portomar, propriedade de António Paulo Apolinário dos Santos Simões, para efeitos do disposto no D.L. n.º. 267/2002, de 26 de n



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

+ovembro, alterado pelo D.L. n.º 217/2012, de 09 de outubro: a) projectista – 59.940,00 € b) empreiteiro – 323.676,00 € c) responsável pela execução – 59.940,00 € d) titular da autorização de utilização (que substitui a licença de exploração) – 323.676,00 € -----

-----DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE -----

-----RATIFICAÇÃO DO ATO – LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO (FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA DO AMPARO) – LENTISQUEIRA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a *proposta n.º 244/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 13 de agosto de 2013, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, do despacho emitido na mesma data, que autorizou o lançamento de fogo-de-artifício nas Festas em honra de Nossa Senhora do Amparo, na Lentisqueira, durante os dias 14 a 16 de agosto do corrente ano. -----

-----RATIFICAÇÃO DO ATO – ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA – CORTE ESTRADA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO – LEITÕES -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a *proposta n.º 245/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 14 de agosto de 2013, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, do despacho emitido em 13 de agosto findo, que autorizou a interrupção da circulação rodoviária na localidade dos Leitões, no dia 18 de agosto findo, entre as 16h00 e as 18h00, para realização da procissão em honra da Nossa Senhora da Boa Viagem, bem como da autorização do lançamento do fogo, em conformidade com os condicionalismos impostos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação. -----

-----RATIFICAÇÃO DO ATO – ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA – CORTE ESTRADA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO – BARRA DE MIRA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a *proposta n.º 246/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 19 de agosto de 2013, no sentido da ratificação, ao



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, do despacho emitido em 19 de agosto findo, que autorizou a interrupção da circulação rodoviária na localidade da Barra de Mira, nos dias 23 e 25 de agosto findo, para realização de procissões em honra da Nossa Senhora dos Aflitos, bem como da autorização do lançamento do fogo, em conformidade com os condicionalismos impostos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação -----

----- RATIFICAÇÃO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE REDE PRIMÁRIA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS NO SEIXO NO ÂMBITO DO PROJETO PRODER -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 247/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 03 de setembro de 2013, no sentido da ratificação do despacho de emissão de parecer prévio favorável à aquisição de serviços para implementação de faixas de rede primária de gestão de combustíveis no Seixo, no âmbito do projeto PRODER, com o valor de 11.878,00 €(onze mil, oitocentos e setenta e oito euros), a acrescer de IVA, mediante adoção do procedimento por ajuste direto no regime geral, com convite a três entidades, nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação e demais legislação aplicável. -----

----- RATIFICAÇÃO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE REDE PRIMÁRIA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS NA PRAIA DE MIRA NO ÂMBITO DO PROJETO PRODER-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 248/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 03 de setembro de 2013, no sentido da ratificação do despacho de emissão de parecer prévio favorável à aquisição de serviços para implementação de faixas de rede primária de gestão de combustíveis na Praia de Mira, no âmbito do projeto PRODER, com o valor de 17.665,00 €(dezassete mil, seiscentos e sessenta e cinco euros), a acrescer de IVA, mediante adoção do procedimento por ajuste direto no regime geral, com convite a três entidades, nos termos da alínea a) do n.º 1, do



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

artº. 20º. do Código dos Contratos Públicos, na atual redação e demais legislação aplicável. -----

-----RATIFICAÇÃO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - IMPLEMENTAÇÃO DE FAIXAS DE REDE PRIMÁRIA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS EM MIRA (NO ÂMBITO DO PROJETO PRODER) -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a *proposta n.º 249/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 03 de setembro de 2013, no sentido da ratificação do despacho de emissão de parecer prévio favorável à aquisição de serviços para implementação de faixas de rede primária de gestão de combustíveis em Mira, no âmbito do projeto PRODER, com o valor de 49.230,96 €(quarenta e nove mil, duzentos e trinta euros e noventa e seis cêntimos), a acrescer de IVA, mediante adoção do procedimento por ajuste direto no regime geral, com convite a três entidades, nos termos da alínea a) do n.º. 1, do artº. 20º. do Código dos Contratos Públicos, na atual redação e demais legislação aplicável. -----

----- DESPESAS INERENTES AO FOGO FLORESTAL OCORRIDO EM 10 DE AGOSTO NO PERÍMETRO FLORESTAL DAS DUNAS DE MIRA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a *proposta n.º 250/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 14 de agosto de 2013, no sentido da atribuição de subsídio no valor de 2.723,74 € (dois mil, setecentos e vinte e três euros e setenta e quatro cêntimos) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º. 4, do artº. 64º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, destinado a custear as despesas inerentes ao fogo florestal ocorrido no perímetro florestal das dunas de Mira em 10 de agosto último. -----

-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO -----

----- REDUÇÃO DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES NA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA PARA O ANO LETIVO 2013/2014 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a *proposta n.º 251/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 03 de setembro de 2013, no sentido da manutenção das reduções à tabela fixada pelo Despacho Conjunto n.º. 300/97, de 09 de setembro, ao



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

abrigo do disposto no n.º 7 do art.º 5.º do Regulamento de Funcionamento da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e Acção Social Escolar do 1.º Ciclo das Escolas do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mira, conforme tabela anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA PASSES ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS, FORA DA ESCOLARIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 252/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 04 de setembro de 2013, no sentido de ser autorizada a atribuição de subsídio para pagamento dos passes escolares a oito alunos carenciados residentes na instituição “Obra do Frei Gil” e que se encontram fora da escolaridade obrigatória, nomeadamente, João Luis Oliveira Ramadas, Elísio Pereira Lopes Carvalho, Francisco Xavier Miranda Freire, Hugo Miguel Nabo Rosa, Flávio André Santos Rodrigues, Rúben Filipe Mendes da Cruz, Paulo Alexandre Cuz Carvalho e António José Nabo Rosa, durante o ano lectivo 2013/2014, nos termos do disposto no n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na actual redacção. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA PASSES ESCOLARES A ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS FORA DO CONCELHO DE MIRA PARA O ANO LETIVO 2013/2014 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 253/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 28 de agosto de 2013, no sentido da atribuição de subsídio destinado ao pagamento de 50% do passe escolar de todos os alunos matriculados em escolas fora do concelho de Mira, durante o ano lectivo de 2013/2014. --

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE XÁVEGA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Luis Filipe Barreto e os votos favoráveis da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara e Vereadores D. Sandra Reverendo, Dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta n.º 254/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 06 de setembro de 2013, no sentido da atribuição de apoio, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), à Associação Portuguesa de Xávega, para fazer face a despesas efetuadas com o início da



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

atividade, ao abrigo do disposto da alínea b), no n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

-----**Declaração de voto:**-----

-----O Sr. Vereador Filipe Barreto declarou que nada tinha contra a associação em causa e o mérito que a mesma tinha junto das populações, pelo trabalho que desenvolvia. No entanto, novamente, reforçou que, em seu entender, não era este o melhor período para tomar tal deliberação. Defendeu que se era uma situação urgente, poderia ter sido resolvida até julho e, ao contrário, no caso de poder esperar, poderia ser resolvida em outubro mas nunca no momento atual.-----

----- **VII PASSEIO CICLOTURISTICO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO SEIXO DE MIRA** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Luis Filipe Barreto e os votos favoráveis da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara e Vereadores D. Sandra Reverendo, Dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a *proposta n.º 255/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 16 de julho de 2013, no sentido da atribuição de apoio, no valor de 250,00€(duzentos e cinquenta euros), à Associação Cultural e Recreativa do Seixo de Mira, ao abrigo do disposto da alínea b), no n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, para fazer face a despesas inerentes à realização do VII passeio cicloturístico, realizado no dia 14 de julho findo. -----

-----**Declaração de voto:**-----

-----À semelhança da deliberação anterior, o Sr. Vereador Filipe Barreto declarou que nada tinha contra a associação em causa e o mérito que a mesma tinha junto das populações, pelo trabalho que desenvolvia. No entanto, novamente, reforçou que, em seu entender, não era este o melhor período para tomar tal deliberação. Defendeu que se era uma situação urgente, poderia ter sido resolvida até julho e, ao contrário, no caso de poder esperar, poderia ser resolvida em outubro mas nunca no momento atual.-----

----- **TREINOS STOCKCAR E MOTOCROSS – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À SECÇÃO DESPORTOS MOTORIZADOS DA ASSOCIAÇÃO CICLOTURISTA DO CABEÇO DE MIRA**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Luis Filipe Barreto e os votos favoráveis da Sr^a. Vice-Presidente da Câmara e Vereadores D. Sandra Reverendo, Dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico aprovar a **proposta n.º 256/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 16 de julho de 2013, no sentido da atribuição de apoio, no valor de 500,00€(quinhentos euros), à secção de desportos motorizados da Associação Cicloturista do Cabeço de Mira, ao abrigo do disposto da alínea b), no n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, para fazer face a despesas inerentes à realização dos treinos de stockcar e motocross.-----

-----**Declaração de voto:**-----

-----Novamente, o Sr. Vereador Filipe Barreto declarou que nada tinha contra a associação em causa e o mérito que a mesma tinha junto das populações, pelo trabalho que desenvolvia. No entanto, novamente, reforçou que, em seu entender, não era este o melhor período para tomar tal deliberação. Defendeu que se era uma situação urgente, poderia ter sido resolvida até julho e, ao contrário, no caso de poder esperar, poderia ser resolvida em outubro mas nunca no momento atual.-----

----- **VOLUNTARIADO INTERNACIONAL “ECOS DO QUE SOU” EM CABO VERDE – ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, AGRUPAMENTO 731 SEIXO DE MIRA – ACLARAÇÃO.** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 257/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 06 de setembro de 2013, no sentido da atribuição de apoio no transporte dos elementos do agrupamento 731 – Corpo Nacional de Escutas do Seixo de Mira para o aeroporto e vice-versa, aquando da sua deslocação a Cabo Verde para participação no voluntariado internacional “Ecos do que Sou”. -----

----- **APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA E ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE CARAPELHOS E CORTICEIRO DE BAIXO E A CASA DO POVO DE MIRA NO ÂMBITO DO APOIO À EDUCAÇÃO, NOMEADAMENTE SERVIÇO DE COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NAS ESCOLAS DO 1.º CEB DURANTE O ANO LETIVO 2013/2014** -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 258/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 04 de setembro de 2013, no sentido da aprovação dos protocolos de colaboração a celebrar entre o Município de Mira, o Agrupamento de Escolas de Mira e a Associação de Solidariedade Social de Carapelhos e Corticeiro de Baixo e entre a Câmara Municipal de Mira e o Agrupamento de Escolas de Mira e a Casa do Povo de Mira, ao abrigo do disposto na alínea l), do n.º 1, do artigo 64.º e art.º 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, no âmbito do apoio à educação, nomeadamente serviço de componente de apoio à família nas Escolas do 1.º CEB durante o ano letivo 2013/2014.-----

-----Os referidos protocolos encontram-se anexos à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.-----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO PARA SUBSISTÊNCIA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 259/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 06 de setembro de 2013, no sentido da atribuição de apoio eventual à munícipe Margarida Luísa dos Santos Ferreira, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, destinado à aquisição de bens de subsistência/1ª necessidade.-----

----- Assunto da D.E.C.D. não incluído na ordem do dia da reunião, analisado e votado ao abrigo da parte final do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:-----

----- RATIFICAÇÃO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A PROFIFORMA, GABINETE DE CONSULTADORIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CENTRO PARA A QUALIFICAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL:-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 260/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 11 de setembro de 2013, no sentido da ratificação do protocolo celebrado entre o Município de Mira e a “Profiforma, Gabinete de Consultadoria e Formação Profissional, Lda.”, ao abrigo das disposições conjugadas



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

previstas no n.º 3 do art.º 68.º, alínea b), do n.º 4 do art.º 64.º e art.º 67.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação. -----

-----O referido protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

-----Terminada a ordem dos trabalhos da reunião, a Sr.ª Vice-Presidente convidou todos os presentes a assistirem à abertura da 16.ª Mostra Gastronómica, a partir das 19:00h daquele dia no Largo da Barrinha, na Praia de Mira.-----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pela Sr.ª Vice-Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, sendo 16:00 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Carla dos Santos Martins, na qualidade de secretária, redigi.-----

(*Vice-Presidente: Sandra Margarida Santos Pereira, Dr.ª.*)

(*secretária: Carla dos Santos Martins, Dr.ª.*)